



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 266/22

Charqueadas, 06 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Douglas Tramontini Debom
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 032/22

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 032/22** - que "altera as alíneas "c", "d", e "e" as Lei Municipal nº 1729 de 14 de abril de 2005.

O presente projeto visa atender uma reivindicação dos servidores em questão, através do Sindicato e junto a Administração Municipal, garantindo o princípio da proporcionalidade entre os cargos abrangidos na Lei Municipal nº 1729 de 14 de abril de 2005.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO
MACHADO
VARGAS:584243
93015

Assinado de forma
digital por RICARDO
MACHADO
VARGAS:58424393015
Dados: 2022.06.06
14:15:56 -03'00'

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

Recebido em 06/06/22
RP
Câmara Municipal de Charqueadas
Cátia Rosane Braga da Silva
Diretora Geral



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 032/22

Altera as alíneas "c", "d" e "e" da Lei Municipal nº 1729 de 14 de abril de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado as alíneas "c", "d" e "e" da Lei Municipal nº 1729 de 14 de abril de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

- a).....;
- b).....;
- c) Enfermeiro de Saúde Coletiva equivalente a 2.0 do valor padrão referencial;
- d) Auxiliar de Enfermagem equivalente a 1.00 do valor padrão referencial;
- e) Técnico em Enfermagem equivalente a 1.00 do valor padrão referencial;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 06 de junho de 2022.

RICARDO
MACHADO
VARGAS:5842439
3015

Assinado de forma digital
por RICARDO MACHADO
VARGAS:58424393015
Dados: 2022.06.06
14:44:13 -03'00'

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal